



PORTARIA Nº 003/2017-CGJ

*LISTA DE JURADOS – 2018. DETERMINA PROVIDÊNCIAS
PARA CONFECÇÃO E PUBLICAÇÃO.*

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA **IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA**, CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE ATENDER AO QUE CONSTA NO EXPEDIENTE THEMISADMIN N.º 0010-08/002629-7;

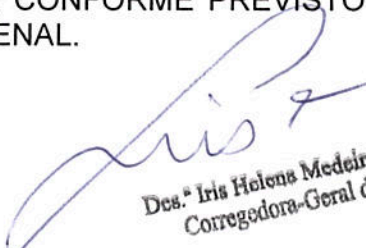
CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 426 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, QUE FIXA COMO DATA DE PUBLICAÇÃO DA LISTA-GERAL DE JURADOS OS DIAS 10 DE OUTUBRO (1ª PUBLICAÇÃO) E 10 DE NOVEMBRO (2ª PUBLICAÇÃO);

RESOLVE DETERMINAR E ESCLARECER AOS ESCRIVÃES:

ART. 1º SEJAM EXPEDIDOS OFÍCIOS ÀS PESSOAS E ENTIDADES NOMINADAS NO § 2º DO ARTIGO 425 DO CPP REQUISITANDO A INDICAÇÃO DE CIDADÃOS, **COM INFORMAÇÃO DO NOME COMPLETO, RG OU CPF E RESPECTIVAS PROFISSÕES** (ART. 426 DO CPP), QUE REÚNAM AS CONDIÇÕES PARA EXERCER A FUNÇÃO DE JURADO. **A FALTA DE UM DESSES DADOS IMPEDIRÁ O CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE INFORMÁTICA.**

ART. 2º A INCLUSÃO DOS DADOS DOS CIDADÃOS INDICADOS E APROVADOS PELO JUÍZO NA LISTA-GERAL DE JURADOS NO SISTEMA THEMIS1G, NO MENU JÚRI > RELAÇÃO DE JURADOS, ATÉ O DIA **28 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA), ÀS 18H, IMPRETERIVELMENTE**, PARA A 1ª PUBLICAÇÃO, PERMITINDO O CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NO ART. 426 DO CPP.

ART. 3º A ESTRITA OBSERVÂNCIA DA INDICAÇÃO DO **RG OU DO CPF** DO JURADO QUANDO DA INCLUSÃO NA LISTA-GERAL, A FIM DE EVITAR DUPLICIDADE NO CADASTRAMENTO, E DA RESPECTIVA **PROFISSÃO**, CONFORME PREVISTO NO ART. 426 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.


Des.ª Iris Helena Medeiros Nogueira
Corregedora-Geral da Justiça



§1º NAS SITUAÇÕES EM QUE A PROFISSÃO DO JURADO NÃO ESTIVER LISTADA DENTRE AS DISPONÍVEIS NO SISTEMA THEMIS1G, DEVERÁ SER SOLICITADA A SUA INCLUSÃO NAQUELE ROL POR MEIO DO ATENDIMENTO DE SUPORTE DE INFORMÁTICA (TELEFONE 51-3210-7565 OU NA *INTRANET* NO MENU SERVIÇOS > ATENDIMENTO DE INFORMÁTICA) INDICANDO NO INCIDENTE O NÚMERO DESTA PORTARIA.

ART. 4º A IMPRESSÃO DA LISTA-GERAL DEVIDAMENTE ATUALIZADA NO DIA **28 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA), ATÉ AS 18H**, EM DUAS VIAS: UMA DEVE SER AFIXADA À PORTA DO TRIBUNAL DO JÚRI (ART. 426 DO CPP) E OUTRA ARQUIVADA EM CARTÓRIO, NA PASTA DOS DOCUMENTOS DO TRIBUNAL DO JÚRI (ART. 355 CNJ-CGJ).

ART. 5º A GERAÇÃO E A IMPRESSÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE JURADOS DEVEM SER REALIZADAS NO MENU JÚRI > EDITAL DE LISTA-GERAL DE JURADOS. DEVE SER SELECIONADA A OPÇÃO **PRIMEIRA** PUBLICAÇÃO E INFORMADO NO INTERVALO DE DATAS O SEGUINTE: **INICIAL 08/11/2016 E FINAL 28/09/2017**.

ART. 6º PARA A 2ª PUBLICAÇÃO DA LISTA-GERAL DE JURADOS, OS DADOS DEVEM ESTAR CONSOLIDADOS NO MESMO MENU JÚRI > RELAÇÃO DE JURADOS **ATÉ O DIA 27 DE OUTUBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA), ÀS 18H, IMPRETERIVELMENTE**. A GERAÇÃO E A IMPRESSÃO DA LISTA-GERAL DE JURADOS DEVEM SER REALIZADAS NO MENU JÚRI > EDITAL DE LISTA-GERAL DE JURADOS, SELECIONANDO-SE SEGUNDA PUBLICAÇÃO E INFORMANDO-SE NO INTERVALO DE DATAS: **INICIAL 08/11/2016 E FINAL 27/10/2017**.

ART. 7º NÃO É NECESSÁRIO IMPEDIR OU EXCLUIR UM JURADO QUE ATUOU NAS SESSÕES DO ANO ANTERIOR, PARA QUE O MESMO NÃO FIGURE NA LISTA-GERAL DO ANO SEGUINTE. PARA TANTO, DEVERÃO SER INFORMADAS TODAS AS ATUAÇÕES DOS JURADOS NAS SESSÕES QUE FORAM REALIZADAS NOS DOZE MESES QUE ANTECEDEREM À PUBLICAÇÃO DA LISTA-GERAL (ART. 426, § 4º DO CPP). A ATUAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS SITUAÇÕES DO JURADO, DEVEM SER INFORMADAS NO FORMULÁRIO ESPECÍFICO DISPONÍVEL NO SISTEMA INFORMATIZADO, NO MENU JÚRI > JURADOS DA SESSÃO. OS IMPEDIMENTOS E EXCLUSÕES DEVEM SER FEITOS SOMENTE PARA ATENDER À FINALIDADE PARA A QUAL FORAM CRIADOS.

ART. 8º A DISPONIBILIZAÇÃO DA LISTA-GERAL DE JURADOS (1ª E 2ª PUBLICAÇÕES) NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO PERMANECE COM A ROTINA SEMI-AUTOMATIZADA PELO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, QUE COLETARÁ AS


Des.ª Iris Helena Medeiros Nogueira
Coordenadora-Geral da Justiça



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

INFORMAÇÕES DIRETAMENTE NO BANCO DE DADOS DA COMARCA NAS DATAS ACIMA MENCIONADAS, OU SEJA, **28 DE SETEMBRO DE 2017 (QUINTA-FEIRA) E 27 DE OUTUBRO DE 2017 (SEXTA-FEIRA), APÓS AS 18H.** O PRÓPRIO DEPARTAMENTO EMITIRÁ AS LISTAS E AS ENVIARÁ AO DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO, E, AO MESMO TEMPO, ENCAMINHARÁ CÓPIA PARA O E-MAIL SETORIAL DO CARTÓRIO.

ART. 9º A LISTA RECEBIDA DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA DEVERÁ SER CONFRONTADA COM AQUELA IMPRESSA E AFIXADA NO ÁTRIO DO FORO. SENDO CONSTATADA EVENTUAL INCONSISTÊNCIA DE DADOS, DEVE SER REALIZADO IMEDIATO CONTATO TELEFÔNICO COM O SERVIÇO AUXILIAR DE CORREIÇÃO (3210 - 7230) PARA VERIFICAÇÃO DO PROBLEMA E ENCAMINHAMENTO PARA O DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,
15 DE MAIO DE 2017.

Assinatura manuscrita em azul da Des.ª Iris Helena Medeiros Nogueira.

**DES.ª IRIS HELENA MEDEIROS NOGUEIRA,
CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA.**

